



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

## OFÍCIO GABJU SJRO-7ª VARA 30/2023

Porto Velho/RO, 24 de novembro de 2023.

Ilustríssimo Senhor

### **DIRETOR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO FEDERAL**

Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN)/Diretoria do SPF (DISPF)

**Brasília/DF**

#### **Ilustríssimo Diretor do SPF,**

Nas últimas inspeções judiciais presenciais realizadas por este Juízo Federal Corregedor na Penitenciária Federal em Porto Velho (PFPV), a Diretoria da unidade prisional tem relatado profundas dificuldades administrativas e de gestão, com reflexos na segurança prisional, decorrentes da diminuição do quantitativo de servidores em atividade, esta motivada pelos sucessivos afastamentos de Agentes Federais de Execução Penal (AFEPs) no gozo de licença para tratamento da própria saúde e remoções por motivo de saúde.

De acordo com os relatos da Diretoria da aludida unidade prisional federal de segurança máxima, os afastamentos de servidores públicos, no gozo de licença para tratamento da própria saúde, e remoções por motivo de saúde, se iniciaram logo após a supressão da parcela denominada “auxílio-transporte”, o que teria impactado profundamente na remuneração dos AFEPs lotados na PFPV, com reduções que alcançariam o patamar de, aproximadamente, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

No decorrer da última inspeção judicial presencial à PFPV, realizada no dia 19/10/2023, os relatos da Diretoria daquela unidade prisional federal de segurança máxima foram, neste particular, extremamente preocupantes, na medida em que denotam a alta probabilidade de, em se mantendo o mesmo cenário nos meses seguintes, haver a quase interrupção das atividades administrativas e, por reflexo, finalísticas, daquela unidade prisional federal de segurança máxima.

A Diretoria da PFPV relatou, ainda, sobre o adoecimento mental de diversos AFEPs lotados naquela unidade prisional, inclusive com menção à existência de comportamentos individuais, aparentemente pontuais (mas com potencial para atingir a coletividade de servidores), que denotam ideação suicida. Por sua vez, os servidores públicos que ainda permanecem em efetiva atividade, nos diversos setores da unidade prisional, estariam sobrecarregados em virtude da diminuição do quantitativo de servidores em atividade.

Na mesma ocasião, a Diretoria da PFPV relatou sobre a existência de processo administrativo voltado à edição de medida provisória, pelo Presidente da República (PR), para inclusão dos Agentes Federais em Execução Penal (AFEPs) no rol do art. 1º, §1º, da Lei n. 12.855, de 02 de setembro de 2013, a fim de possibilitar a concessão, aos aludidos servidores públicos, da indenização por exercício em localidades estratégicas de que trata o referido diploma legislativo.

A edição da medida provisória é tida pela Diretoria da PFPV como sendo determinante para o restabelecimento da quase normalidade das atividades administrativas e finalísticas da unidade prisional, porquanto possibilitaria a retomada do patamar remuneratório em vigor no momento anterior à supressão da parcela remuneratória denominada “auxílio-transporte” e, por conseguinte, a manutenção dos

servidores em atividade no âmbito da PFPV, evitando afastamentos e remoções por motivo de saúde.

A despeito do cenário caótico que tem se desenhado no decorrer deste ano, com reflexos negativos no quadro de servidores, é sabido que a PFPV tem sido, historicamente, uma das unidades prisionais com maior rotatividade de servidores públicos, servindo como verdadeira “porta de entrada” para o Sistema Penitenciário Federal (SPF), na medida em que a maioria dos aprovados nos concursos públicos para o provimento de cargos efetivos de AFEP, lotados na PFPV, não são de residentes no estado de Rondônia.

Nestas condições, máxime diante dos potenciais riscos à segurança pública e dos servidores lotados na PFPV que a supressão da parcela denominada “auxílio-transporte” tem ensejado, **sirvo-me do presente para SOLICITAR à Vossa Senhoria informações, a serem prestadas em 5 dias, sobre: o andamento do processo administrativo voltado à adição de medida provisória para a inclusão dos AFEPs no rol de potenciais beneficiários da indenização por exercício em localidades estratégicas; e, as eventuais medidas para o contorno do cenário atual.**

Por fim, **DETERMINO** que cópia deste ofício seja encaminhado à Diretoria da PFPV, ao Ministério Público Federal em Rondônia (MPF/RO) e à Defensoria Pública da União em Rondônia (DPU), para ciência sobre a situação atual da PFPV, e a fim de que possam adotar, conforme o caso, as medidas administrativas e judiciais que entendam necessárias para o restabelecimento das atividades da unidade prisional dentro do padrão normalidade.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maria Correia da Silva, Juíza Federal**, em 24/11/2023, às 12:12 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **19466937** e o código CRC **160338C0**.